



## CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

<b>OBJETO</b>	Aquisição de gêneros alimentícios em atendimento à demanda da Câmara Municipal.
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	014/2018
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº</b>	004/2018

**ESTA LICITAÇÃO SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS COMPROVADAMENTE ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**1- REPARTIÇÃO INTERESSADA:** CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS.

**2- FORMA DE FORNECIMENTO:** Parcelada.

**3- DATA PREVISTA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** vinte e dois de maio de dois mil e dezoito.

**4- ABERTURA DA SESSÃO, CREDENCIAMENTO E INÍCIO DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO:**

**Data:** 22 de maio de 2018.

**Horário:** 09:00 horas.

**Local:** Salão de Reuniões da Câmara Municipal, localizado na Avenida Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 - Centro, em Entre Rios de Minas (MG).

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, com endereço à Avenida Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 - Centro, em Entre Rios de Minas (MG), por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio designada pela Portaria nº 002/2018, torna público, que se acha aberta, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento à demanda da Câmara Municipal, visando selecionar a proposta mais vantajosa, sob o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM, que será



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89**

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal n.º 1.741, de 21 de agosto de 2017 e Decretos nº 1.354, de 15 de setembro de 2011; 1.391, de 09 de março de 2012 e 1.454, de 09 de maio de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

### **5- DO OBJETO**

**5.1-** O objeto do presente certame licitatório é promover a seleção da melhor proposta para a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento à demanda da Câmara Municipal, sob o critério de menor preço unitário, por item, conforme descrição, especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste Edital, denominado TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO.

### **6- DO PROCESSAMENTO**

**6.1-** O processamento deste Pregão será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

### **7- DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1-** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado no início deste edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**7.2-** As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos que dele fazem parte indissociável.

### **8- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1-** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

**8.2-** O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e micro empreendedores individuais (MEI), aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89**

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

**8.2.1- São consideradas empresas de pequeno porte - EPP e microempresas - ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e microempreendedor individual - MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-E da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.**

**8.3- Não poderá participar desta licitação empresa:**

**8.3.1-** suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Entre Rios de Minas;

**8.3.2-** declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**8.3.3-** em consórcio;

**8.3.4-** que estiver sob processo de falência ou concordata ou recuperação judicial;

**8.3.5-** que explore ramo diverso do objeto licitado;

**8.3.6-** servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, de acordo com o artigo 9º, da Lei nº 8.666/93;

**8.3.7-** empresas cujos sócios administradores ou diretores pertençam, simultaneamente a mais de uma empresa licitante;

**8.3.8-** que não se enquadrem na condição de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** ou **Microempreendedor Individual (MEI)**, nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas posteriores alterações.

**8.4-** A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**8.5-** A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89**

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

**8.6-** A participação em licitação, expressamente reservada às **Empresas de Pequeno Porte - EPP, as Microempresas - ME e os Microempreendedores Individuais - MEI**, por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, neste caso o licitante responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

### **9- DO CREDENCIAMENTO**

**9.1-** A licitante deverá apresentar os documentos para credenciamento em envelope fechado e indevassável (**ENVELOPE Nº 01**), contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

#### **Envelope nº 01 - CREDENCIAMENTO**

**Processo Licitatório nº 014/2018**

**Pregão Presencial nº 004/2018**

**Nome da licitante.**

**9.1.1-** No envelope de credenciamento deverão constar os seguintes documentos:

**9.1.1.1-** tratando-se de representante legal, registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor ou outro instrumento de constituição da empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**9.1.1.2-** tratando-se de credenciado para atuar somente neste Pregão, documento de credenciamento conforme **Anexo II** deste Edital, **acompanhado do ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica ou estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada onde se possa identificar o ADMINISTRADOR e que comprove os poderes do mandante para a outorga;**

**9.1.1.3-** tratando-se de procurador, a procuração da qual constem poderes para formular lances, negociar preço, assinar documentos e contratos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica ou estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada onde se possa identificar o ADMINISTRADOR e que comprove os poderes do mandante para a outorga.**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89**

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

**9.1.1.4-** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital;

**9.1.1.5-** Declaração de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Micro Empreendedor Individual, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste edital, **acompanhada de comprovação oficial (certidão simplificada emitida pela junta comercial do domicílio da proponente ou equivalente), que conste o seu enquadramento (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.**

**9.2-** O representante legal ou o credenciado/procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

**9.2.1-** Será admitido somente um representante para cada licitante credenciada sendo vedado a ele representar mais de uma credenciada.

**9.2.2-** A ausência do credenciado durante a fase de lances importará na sua renúncia ao direito de apresentar lances, enquanto estiver ausente, mantendo-se o valor do seu último lance ou o constante da sua proposta escrita.

**9.3-** A “Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação”, prevista no item 9.1.1.4, é condição indispensável para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e conseqüente participação no certame, devendo a Pregoeira devolvê-los ao licitante e registrar o fato em ata, na hipótese de inabilitação.

**9.4-** Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

**9.5-** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

**9.6-** Ocorrendo fato imprevisível, que impossibilite a presença do credenciado durante a sessão deste pregão, a Pregoeira poderá autorizar a sua



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89**

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

substituição, desde que o substituto porte os documentos de credenciamento na forma dos subitens: 9.1.1.1, 9.1.1.2 ou 9.1.1.3.

### **10- DA PROPOSTA**

**10.1-** A licitante deverá apresentar a proposta de preços em envelope fechado e indevassável (**ENVELOPE Nº 02**), contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Envelope nº 02 - PROPOSTA**  
**Processo Licitatório nº 014/2018**  
**Pregão Presencial nº 004/2018**  
**Nome da licitante.**

**10.2-** A proposta de preços, em modelo padrão de acordo com o Anexo IV deste Edital, deverá conter os seguintes elementos:

**10.2.1-** nome, endereço e CNPJ da licitante;

**10.2.2-** número do processo licitatório e deste Pregão;

**10.2.3-** preço unitário e preço total de cada item cotado, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**10.2.4-** marca dos produtos, *quando for o caso*;

**10.2.4.1-** **NÃO SERÃO EXIGIDAS AS INSERÇÕES DE “MARCA” PARA OS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA;**

**10.2.5-** prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

**10.3-** Todos os gêneros alimentícios que sofrerem alguma forma de beneficiamento devem apresentar nos rótulos ou embalagens, quando houver, as informações em língua portuguesa, ou seja: identificação do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, peso líquido, número do lote, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a Legislação em vigor, nos termos do artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89**

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

**10.4-** A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.

**10.5-** Caso a proposta não esteja assinada e estando presente o representante legal da licitante ou seu procurador, será permitida a assinatura na proposta, validando-a.

**10.6-** Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais.

**10.7-** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**10.8-** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula.

**10.9-** Havendo divergência entre o preço unitário e o preço global do item, prevalecerá o preço unitário de cada item.

**10.10-** Havendo erro de multiplicação no valor global do Item, quando multiplicado o valor unitário do item pela quantidade, a Pregoeira poderá realizar as devidas correções, multiplicando-se o preço unitário pelo quantitativo exigido.

**10.11-** Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

**10.12-** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

**10.13-** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**10.14-** Apresentado o envelope contendo a proposta a licitante não poderá da mesma desistir, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pela Pregoeira.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89**

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

**10.15-** A proposta e os lances deverão referir-se ao **Preço Unitário do Item**.

**10.16-** Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**10.17-** Os itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar n.º 147/2014:

**10.17.1- “Exclusiva” - Lote/itens de contratação no valor de até R\$ 80.000,00 estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa - ME” ou “Empresa de Pequeno Porte - EPP” ou “Microempreendedor Individual - MEI”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n.º 147/2014.**

### **11- DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**11.1-** A licitante deverá apresentar os documentos para habilitação em envelope fechado e indevassável (**ENVELOPE Nº 03**), contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Envelope nº 03 - HABILITAÇÃO  
Processo Licitatório nº 014/2018  
Pregão Presencial nº 004/2018  
Nome da licitante.**

**11.2-** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

### **12- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**12.1-** O Envelope de "Documentos para Habilitação" (**ENVELOPE Nº 03**) deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89**

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

**d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;

**b)** Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou Positiva com efeitos de Negativa, em validade, nos termos da PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014;

**d)** Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

**e)** Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Câmara Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89**

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entrieriosdeminas.mg.leg.br

**g)** Certidão do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalconpras/fornecedoresimpedidoscon.do?evento=x>

### **III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante.

### **IV - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**a)** Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, em validade;

**b)** Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital;

**c)** Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pela Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, conforme Anexo VI deste Edital.

## **13- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**13.1-** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do inciso I do item 12.1, "HABILITAÇÃO JURÍDICA" não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**13.2-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

**13.3-** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**a)** se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

**b)** se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

**c)** se a licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for a **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;

**d)** serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**e)** A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.

**13.4-** Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**13.5-** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

**13.6-** A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de a Pregoeira vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

**13.7-** Os documentos apresentados em papel “fac-símile” (FAX), não serão considerados pela Pregoeira.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89**

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

**13.8-** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

### **14- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**14.1-** No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

**14.2-** Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e não serão admitidos novos participantes no certame.

**14.3-** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

**14.3.1-** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

**14.3.2-** que não contiverem o preço unitário do item;

**14.3.3-** que apresentarem preços simbólicos, de valor zero, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, incompatíveis com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no artigo 44, § 3º e artigo 48, incisos I e II, da Lei Federal 8.666/93;

**14.3.4-** que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**14.4-** Nos casos de divergência entre valores unitário e global, prevalecerá o preço unitário do item.

**14.5-** Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a duas no preço unitário do item.

**14.6-** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**14.7-** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89**

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

**a)** seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

**c)** no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**14.8-** Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

**14.9-** A Pregoeira convidará individualmente os representantes das autoras das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir da autora da proposta de maior valor e as demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**14.10-** O representante da licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e, assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**14.11-** A aplicação do valor do lance incidirá sobre o preço unitário do item.

**14.12-** Para cada item poderá a Pregoeira estabelecer o valor do lance mínimo.

**14.13-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa desistirem da formulação de lances.

**14.14-** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**14.15-** A Pregoeira poderá negociar com o representante da autora da oferta de menor preço, com vistas à redução do preço.

**14.16-** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89**

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

**14.17-** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

**14.18-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

**14.19-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**14.19.1-** substituição e apresentação de documentos;

**14.19.2-** verificação de informações por meio eletrônico.

**14.20-** A validade dos documentos a que se referem às alíneas “c”, “d” e “f” do inciso II do item 12.1 deste Edital será certificada na Internet pela Pregoeira, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.21-** A Administração da Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

**14.22-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**14.23-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o representante da sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**14.24-** Enquanto estiver ausente o representante da licitante, com autorização da Pregoeira, serão excluídos da disputa os itens da sua proposta.

**14.25-** Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**14.26-** A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89**

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

**14.27-** Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**14.28-** Não sendo apregoado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura a Pregoeira designará nova data para continuação dos trabalhos.

**14.29-** As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**14.30-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**14.31-** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

**14.32-** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido.

**14.33-** A não-regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **15- DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**15.1-** No final da sessão o representante da licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2-** A ausência de manifestação do representante da licitante importará:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89**

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

**15.2.1-** a decadência do direito de recurso;

**15.2.2-** a adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente à licitante vencedora;

**15.2.3-** o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**15.3-** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, conforme disposto no parágrafo quarto, do artigo 109, da Lei de Licitações.

**15.4-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

**15.5-** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6-** A adjudicação será por item, àquela que apresentar o menor preço por item.

## **16- DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**16.1-** Encerrados os trabalhos desta licitação e lavrada a ata respectiva, será celebrado entre a Câmara Municipal de Entre Rios de Minas e a(s) vencedora(s) do certame o Contrato de Compromisso de Fornecimento, nos termos e condições deste Edital e cuja minuta é parte deste instrumento - **Anexo VII**.

**16.2-** O Contrato de Compromisso de Fornecimento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa vencedora.

**16.3-** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

**16.4-** O prazo de assinatura do Contrato fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela proponente da melhor proposta, desde que haja motivo justificado aceito pela Administração da Câmara Municipal.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89**

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

**16.5-** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

**16.6-** Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração, desde que ela aceite os preços apresentados pela primeira.

**16.7-** O Contrato de Compromisso de Fornecimento a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **17- DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**17.1-** Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada e na medida das necessidades da Câmara Municipal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento, pela licitante adjudicatária, da Ordem de Compra expedida pela Câmara Municipal de Entre Rios de Minas (MG).

**17.2-** Os produtos serão entregues no Município de Entre Rios de Minas, especificamente nos locais indicados nas Ordens de Compra expedidas pela Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, correndo por conta da licitante adjudicatária todas as despesas decorrentes do fornecimento, entre elas o transporte, taxas e impostos, embarque e desembarque da mercadoria, mão de obra e seus encargos sociais.

**17.3-** Os produtos serão fornecidos sob a responsabilidade exclusiva da licitante adjudicatária, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam tal fornecimento.

**17.4-** No ato da entrega dos produtos será realizada inspeção das características sensoriais como: aspecto, cor, aroma, etc.

**17.5-** A licitante vencedora obriga-se a entregar os produtos de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I), sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.

### **18- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89**

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

**18.1-** Por ocasião da entrega dos produtos, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Câmara Municipal responsável pelo recebimento.

**18.2-** Constatadas irregularidades nos produtos a Câmara Municipal poderá:

**18.2.1-** se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**18.2.2-** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**18.3-** Nas hipóteses de substituição ou complementação, a licitante adjudicatária deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Câmara Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

**18.4-** O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições dos mesmos, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

## **19- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **19.1- DO PRAZO DE PAGAMENTO**

**19.1.1-** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal emitida pela empresa Contratada, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldadas nos elementos orçamentários constantes do orçamento geral da Câmara Municipal.

**19.1.2-** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante adjudicatária e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

**19.1.3-** O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A e via boleto bancário, cuja titularidade seja da licitante.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89**

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

**19.1.4-** Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**19.1.5-** A Câmara Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

**19.1.6-** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

### **20- DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**20.1-** A Câmara Municipal adquirirá os gêneros alimentícios parceladamente, de acordo com suas necessidades.

### **21- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**21.1-** As despesas decorrentes deste certame correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias constantes do orçamento da Câmara Municipal para o ano de 2018:

01.001.003.01.031.0110.2655.3.3.90.30.00 (Ficha 021)

### **22- DAS SANÇÕES**

**22.1-** Pela inexecução total ou parcial do objeto pela Contratada, a Câmara Municipal poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

**22.1.1-** Advertência;

**22.1.2-** Multa, nos seguintes percentuais, aplicáveis na ocorrência de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais, conforme a seguir:

**22.1.2.1-** Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas no fornecimento dos produtos, depois de recebida a Ordem de Compra, a Contratada pagará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89**

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

global do Contrato, limitado a 3,5% (três vírgula cinco por cento) e o prazo de 07 (sete) dias.

**22.1.2.2-** Ultrapassado o prazo de sete dias previsto na cláusula 22.1.2.1, a Câmara Municipal poderá rescindir o Contrato e aplicar a multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do Contrato, acumulado com a multa prevista na cláusula 22.1.2.1.

**22.1.2.3- Multa de 20% (vinte por cento)** incidente sobre o valor global do Contrato na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a)** não atendimento das especificações dos produtos que acarrete perda dos mesmos;
- b)** não atendimento das especificações dos produtos que acarrete atraso no atendimento ao cardápio requisitado;
- c)** não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/1993, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores.

**22.1.2.4-** Na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão por culpa ou dolo, lhe será aplicada multa no valor de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato.

**22.1.2.5-** O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal à licitante Contratada bem como da garantia oferecida, quando houver;

**22.1.2.6-** Todas as multas poderão ser aplicadas cumulativamente na ocorrência das hipóteses que permitam a sua aplicação;

**22.1.2.7-** Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a licitante contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente;

**22.1.2.8-** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Câmara Municipal, decorrentes das infrações cometidas;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89**

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

**22.1.2.9-** O valor da multa aplicada à licitante contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas (MG), ficando a licitante contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;

**22.1.2.10-** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente;

**22.1.3-** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por prazo de até 02 (dois) anos.

**22.2-** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Câmara Municipal.

**22.3-** Caso a proponente vencedora desista do contrato, aplicar-se-lhe-á multa no valor de **30% (trinta por cento)**, ficando a Câmara Municipal no direito de convocar o segundo colocado para contratar com a Câmara Municipal, nas mesmas condições da proposta vencedora.

**22.4-** Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão no fornecimento dos produtos;

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;

V - a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89**

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Artigo 67 da Lei 8.666/1993;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIV - descumprimento do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**22.5-** A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e, escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

**22.6-** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**22.7-** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89**

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

**22.8-** Em caso de rescisão do Contrato decorrente desta licitação, poderá a Câmara Municipal reter créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Câmara Municipal.

### **23- DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO**

**23.1-** Este Edital será publicado:

**23.1.1-** Integralmente, com os seus anexos, no Quadro de Avisos existente na entrada da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas e no link “Licitações”, sub link “Licitações 2018” do sítio eletrônico: [www.entreriosdeminas.mg.leg.br](http://www.entreriosdeminas.mg.leg.br)

**23.1.2-** Em síntese, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Entre Rios de Minas. (Criado pela Lei Municipal de nº 1.741, de 21 de agosto de 2017, que dispõe sobre a criação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Entre Rios de Minas).

**23.2-** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

**23.3-** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Câmara Municipal e as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Entre Rios de Minas e no Diário Oficial “Minas Gerais”, *quando for o caso*, com vistas a possíveis alterações e avisos.

**23.4-** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Câmara Municipal de Entre Rios de Minas (MG) junto ao Setor de Protocolo, direcionada a Pregoeira, na sede da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, das 8 horas às 12 horas e de 13 horas às 17 horas, a partir da publicação do aviso do edital até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

**23.5-** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**23.6-** A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas (MG) não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89**

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

**23.7-** A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante via fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

**23.8-** Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

**23.9-** Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

### **24- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

**24.2-** Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes.

**24.3-** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**24.4-** Os documentos de habilitação e as propostas serão rubricados pela Pregoeira, membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

**24.5-** O resultado deste certame será divulgado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, localizado no átrio da Câmara Municipal.

**24.6-** Os demais atos atinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Quadro de Avisos.

**24.7-** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicatárias ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, pelo prazo de dez dias úteis, após a celebração do Contrato.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89**

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

**24.8-** Expirado o prazo estabelecido no subitem anterior, o Setor de Licitações e Contratos dará a destinação que lhe convier aos documentos, sem qualquer indenização à licitante.

**24.9-** A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Entre Rios de Minas (MG) e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**24.10-** A licitante Contratada está obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no Contrato, nos termos do Artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993.

**24.11-** Para atender seus interesses, a Câmara Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/1993.

**24.12-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

**24.13-** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência/Descrição do Objeto;

**ANEXO II** - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO III** - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**ANEXO IV** - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

**ANEXO V** - Modelo de Declaração de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89**

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

**ANEXO VII** - Minuta do Termo de Contrato;

**ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual.

**24.14-** Não havendo possibilidade de pregoar todos os itens em um único dia, a sessão pública será encerrada e iniciada no mesmo horário e local, no dia seguinte ou em outro dia e horário previamente agendados.

**24.15-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas (MG).

**24.16-** A quantidade apresentada no Termo de Referência é meramente informativa, não se obrigando a Câmara Municipal a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

Entre Rios de Minas, 07 de maio de 2018.

**RAQUEL RESENDE LIMA**  
Pregoeira

**FRANKLIN WILLIAM RIBEIRO BATISTA SOARES**  
Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

**CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entrieriosdeminas.mg.leg.br

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018****- ANEXO I -****TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO**

<b>Ordem</b>	<b>Quant.</b>	<b>UN.</b>	<b>Descrição/Especificação</b>
01	48	KG	<b>BISCOITO DE POLVILHO CAIPIRA</b> OBTIDO PELA MISTURA DE POLVILHO, COM OUTROS INGREDIENTES. O BISCOITO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTO DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NAO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADICO. DUPLA EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO.
02	22	KG	<b>BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE</b> A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LECITINA DE SOJA, AMIDO DE MILHO, AÇUCAR INVERTIDO, LEITE INTEGRAL, SAL. EMBALAGEM CONTENDO 2 QUILOS.
03	10	TABULEIRO	<b>BOLO COMUM.</b> PRODUTO OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA (FERRO, CÁLCIO E VITAMINAS) FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, SAL, MANTEIGAOU MARGARINA E OVOS. NÃO DEVE APRESENTAR QUEIMADURAS E SUA COLORAÇÃO DEVE MSTRAR TONALIDADES REGULARES. O BOLO DEVE SER LEVE, COM COLORAÇÃO CLARA UNIFORME. NAO APRESENTAR ODOR DE FERMENTAÇÃO, FUMAÇA OU OVO. TABULEIRO COM 30 CM DE LARGURA 44 CM DE COMPRIMENTO E 6,0 CM DE ALTURA
04	10	TABULEIRO	<b>BOLO DE CHOCOLATE COMUM</b> PRODUTO OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA (FERRO, CÁLCIO E VITAMINAS), FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, SAL MANTEIGA OU MARGARINA E OVOS E ACHOCOLATADO. NÃO DEVE APRESENTAR QUEIMADURAS E SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADES REGULARES. O BOLO DEVE SER LEVE, COM COLORAÇÃO PADRÃO E INIFORME. NÃO APRESENTARODOR DE FERMENTAÇÃO, FUMAÇA OU OVO. TABULEIRO MEDINDO: 30 CM DE LARGURA, 44 CM DE CÔMPRIMENTO E 6,0 CM DE ALTURA
05	10	TABULEIRO	<b>BOLO DE FUBÁ</b> ESPECIFICAÇÃO: OBTIDO PELOA MISTURA DE FARINHA DE TRIGO, FUBÁ, OVOS. AÇUCAR, ÓLEO, FERMERNTO QUÍMICO. O BOLO DEVERÁ SER FABRICADO NO DIA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO DE PAPELÃO LAMINADO ESPECIFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL. O BOLO DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. DEVERÁ SER FABRICADO A



## CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entrieriosdeminas.mg.leg.br

			<i>PARTIR DE MATERIAIS PRIMAS SÃS E LIMPAS, SERÃO REJWEITADOS PRODUTOS QUEIMADOS, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. NÃO SERÁ TOLERADO O EMPREGO DE CORANTES ARTIFICIAIS NA CONFECÇÃO DOS MESMOS. TABULEIRO MEDINDO: 30 CM DE LARGURA, 44 CM DE COMPRIMENTO E 6,0 CM DE ALTURA</i>
06	60	KG	<b>COXINHA DE FRANGO</b> <i>OBTIDO DA MISTURA DE FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS E FRANGO. FRITO.</i>
07	60	KG	<b>EMPADA DE FRANGO</b> <i>OBTIDO DA MISTURA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL E FRANGO. ASSADA.</i>
08	60	KG	<b>MINI PASTEIS DE CREME COM MILHO</b> <i>OBTIDO DA MISTURA DE FARINHA DE TRIGO, LEITE, MANTEIGA, CREME DE LEITE E MILHO VERDE. FRITO.</i>
09	30	KG	<b>MINI PASTEIS DE QUEIJO</b> <i>OBTIDO DA MISTURA DE FARINHA DE TRIGO, LEITE, MANTEIGA E QUEIJO. FRITO.</i>
10	15	KG	<b>PÃO DE CEBOLA</b> <i>PRODUTO OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA (FERRO, CÁLCIO E VITAMINAS), FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, SAL MANTEIGA OU MARGARINA E OVOS E CEBOLA. NÃO DEVE APRESENTAR QUEIMADURAS E SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRASR</i>
11	30	KG	<b>PÃO DE QUEIJO MINEIRO</b> <i>SIMETRICO, COM UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICO. A CASCA DEVERA SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR E MARRON NA INFERIOR, NAO DURA E SIM CROCANTE. O MIOLO DEVERA SER CONSISTENTE, DE COR CREME, COM CAVIDADES IRREGULARES, TEXTURA MACIA, AVELUDADA, SEDOSA E ELASTICA.</i>
12	30	KG	<b>PASTEL DE CARNE</b> <i>OBTIDO DA MISTURA DE FARINHA DE TRIGO, OVOS E CARNE MOIDA. FRITO.</i>
13	45	KG	<b>QUIBE</b> <i>OBTIDO DA MISTURA DE FARINHA DE TRIGO E CARNE MOIDA. FRITO.</i>
14	10	KG	<b>SANDUICHE TIPO HAMBURGUINHO</b> <i>MINI SANDUICHE TIPO HAMBURGINHO CONTENDO PÃO DOCE DE HAMBURGUER COM GERGELIM, RECHEADO COM UMA FATIA PICADA DE PRESUNTO E UMA DE MUSSARELA, COM HAMBURGUER DE CARNE BOVINA COM SIF, E MAIONESE.</i>
15	22	PCT	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> <i>SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR (SACHCRM OFFICINARUM 1.), CRISTAL BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PACOTE COM 05 QUILOS.</i>
16	25	KG	<b>CAFÉ EM PÓ</b> <i>TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E</i>



## CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

			<i>ISENTOS DE IMPUREZAS, EXTRA FORTE, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 44 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. KG</i>
17	50	KG	<b>PAO DE SAL</b> FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AGUA, SAL E FERMENTO QUIMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE INTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA
18	30	LT	<b>LEITE LONGA VIDA</b> TEOR DE GORDUA DE 3%. EMBALAGEM DE 01 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE. LITRO
19	50	LT	<b>REFRIGERANTE 2 LITROS TIPO COLA</b> BEBIDA NÃO ALCOALICA E NÃO FRMENTADA, FAVRICADA INDUSTRIALMENTE, A BASE DE AGUA MINERAL E AÇUCAR, PODENDO CONTER EDULCORANTE, EXTRATOS OU AROMAS SINTETIZADOS DE FRUTOS OU OUTROS VEGETAIS E GAS CARBONICO, TIPO COLA
20	20	LT	<b>REFRIGERANTE 2 LITROS TIPO LARANJA</b> BEBIDA NÃO ALOCALICA E NÃO FERMENTADA, FABRICADA INDUSTRIALMENTE, A BASE DE AGUA MINERAL E AÇUCAR, PODENDO CONTER EDULCORANTE, EXTRATOS OU AROMAS SINTETIZADOS DE FRUTOS OU OUTROS VEGETAIS E GAS CARBONICO. TIPO LARANJA.
21	20	LT	<b>REFRIGERANTE 2 LITROS TIPO GUARANA</b> BEBIDA NÃO ALCOALICA E NÃO FERMENTADA, FABRICADA INDUSTRIALMENTE, A BASE DE AGUA MINERAL E AÇUCAR, PODENDO CONTER EDULCORANTE, EXTRATOS OU AROMAS SINTETIZADOS DE FRUTOS OU OUTROS VEGETAIS E GAS CARBONICO. TIPO GUARANA.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018

### - ANEXO II -

#### CREDENCIAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), com endereço na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, credencia o senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2018, instaurado pela Câmara Municipal de Entre Rios de Minas (MG), cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento à demanda da Câmara Municipal, através da seleção da proposta mais vantajosa para o erário, outorgando-lhe amplos poderes para representá-la na referida licitação, podendo o(a) outorgado(a) formular lances verbais, negociar preço, assinar documentos e contratos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, o que se dará por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89**

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018

**- ANEXO III -**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

O abaixo assinado, responsável pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na cidade de ..... (.....), com endereço à Rua/Av. ...., nº ..... - Bairro ....., declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa possui todos os documentos necessários ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação ao Pregão Presencial nº 003/2018, promovido pela Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento à demanda da Câmara Municipal.

Local e data \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura e qualificação  
(representante legal)

Observação:

I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018

### - ANEXO IV -

#### MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 014/2018**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2018**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº ....., estabelecida à Av./Rua ....., n.º ..... - Bairro ....., na cidade de ..... (.....), telefone ....., fax ....., e-mail: ....., vem pela presente apresentar sua proposta para fornecimento de gêneros alimentícios, de acordo com as exigências do Edital supra citado.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

#### **OBSERVAÇÕES:**

1 - Nos preços estão inclusas todas as despesas que possam recair sobre o fornecimento, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais.

2 - O prazo de validade da proposta é de ..... (.....) dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS.

3 - Informar, caso seja necessário crédito em conta no Banco do Brasil:

a) número da agência: .....

b) número da conta: .....

c) ( ) via boleto bancário.

Local e data.....

(assinatura do representante legal da empresa ou procurador)

Nome e Cargo



**CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89**

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018

**- ANEXO V -**

**DECLARAÇÃO DE NÃO INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL - TRABALHO INFANTIL**

O abaixo assinado, responsável pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na cidade de ..... (.....), com endereço à Rua/Av. ...., nº ..... - Bairro ....., declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, não estando infringindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura e qualificação  
(representante legal)

**Observações:**

- I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- II - se a licitante possuir maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesesseis) anos aprendizes deverá declarar esta condição.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89**

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018

**- ANEXO VI -**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018

O abaixo assinado, responsável pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na cidade de ..... (.....), com endereço à Rua/Av. ...., nº ..... - Bairro ....., declara, sob as penas da lei, em obediência ao artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pela Câmara Municipal de Entre Rios de Minas (MG) e que está ciente da sua obrigatoriedade legal de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo, do procedimento licitatório.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do declarante



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89**

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018

### **- ANEXO VII -**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º...../2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018**

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, sediada na Avenida Dr. José Gonçalves da Cunha, n.º 40 - Centro, em Entre Rios de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.990.667/0001-89, representado pelo Presidente, o Senhor Franklin William Ribeiro Batista Soares, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com endereço à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, representada neste instrumento por seu \_\_\_\_\_, o Senhor \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Compromisso de Fornecimento de Gêneros Alimentícios, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

1.1- Fazem parte do presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Processo Licitatório n.º 014/2018, na modalidade Pregão Presencial n.º 004/2018 com todos os seus Anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** dos seguintes gêneros alimentícios, pelos seguintes preços:



## CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

ITEM	QUANT.	UN	GÊNERO ALIMENTÍCIO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_ reais e \_\_\_\_\_ centavos).

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos gêneros alimentícios, desde que atestado pelo setor competente o recebimento e emitido o respectivo documento fiscal, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário.

4.2- O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à CONTRATADA para as regularizações e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

4.3- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A e via boleto bancário, cuja titularidade seja da CONTRATADA.

4.4- Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5- A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.6- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89**

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

5.1- O presente Contrato vigorará pelo prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses e \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, iniciando-se sua vigência em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018 e findando-se em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, podendo ter o seu prazo prorrogado por meio de termo aditivo, desde que respeitado os princípios legais previstos na Lei Nacional de Licitações.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO**

6.1- O Encarregado de Compras da CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, expedirá as Ordens de Compra que, depois de empenhadas, serão remetidas à CONTRATADA para o fornecimento dos gêneros alimentícios, obedecidas as disposições do Edital do Pregão Presencial nº 004/2018.

6.2- As Ordens de Compra e as Notas de Empenho são os documentos hábeis para aperfeiçoar o presente compromisso de fornecimento e conterão:

- a) a descrição, as especificações e a quantidade dos produtos;
- b) o prazo de entrega dos produtos;
- c) o valor unitário e total a ser pago em decorrência do fornecimento realizado;
- d) o local de entrega dos produtos.

6.3- Não será admitida a entrega de gêneros alimentícios pela CONTRATADA sem prévia emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Compra.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO PARA RETIRADA DE DOCUMENTOS**

7.1- A CONTRATADA terá os seguintes prazos:

7.1.1- 01 (um) dia útil para retirada da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Compra contado da convocação para tanto.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

8.1- Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada e na medida das necessidades da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Compra expedida pela Câmara Municipal de Entre Rios de Minas (MG).



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89**

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

8.2- Os produtos serão entregues no Município de Entre Rios de Minas, especificamente nos locais indicados nas Ordens de Compra expedidas pela CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do fornecimento, entre elas o transporte, taxas e impostos, embarque e desembarque da mercadoria, mão de obra e seus encargos sociais.

8.3- Os produtos serão fornecidos sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam tal fornecimento.

8.4- No ato da entrega dos produtos será realizada inspeção das características sensoriais como: aspecto, cor, aroma, etc.

8.5- A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 004/2018), sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1- Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1.1- atender, no prazo fixado, às convocações para retirada da Nota de Empenho e da Ordem de Compra;

9.1.2- fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações constantes na Ordem de Compra expedida pela CONTRATANTE;

9.1.3- respeitar o prazo de entrega estabelecido neste Contrato;

9.1.4- substituir no prazo fixado, os gêneros alimentícios entregues fora das especificações ou com quaisquer outras irregularidades;

9.1.5- manter, durante a vigência do presente Contrato, os preços propostos, sem prejuízo da revisão prevista na cláusula décima primeira;

9.1.6- manter, na vigência deste Contrato, as mesmas condições em que se encontrava perante a Previdência Social, a Justiça do Trabalho e ao FGTS, entre outras, no momento da sua contratação, sob pena de ter os seus pagamentos retidos até que cumpra esta obrigação;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89**

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

9.1.7- comunicar à CONTRATANTE as alterações que possam interferir nos seus dados cadastrais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL**

10.1- Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega.

10.2- Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do responsável pelo recebimento.

10.3- Constatadas irregularidades nos gêneros alimentícios fornecidos, a CONTRATANTE poderá:

10.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.3.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.4- Nas hipóteses de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-las em conformidade com a indicação da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação, sem alteração no preço.

10.5- O recebimento definitivo dos gêneros alimentícios dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

11.1- Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação da CONTRATADA, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, observada a legislação vigente e também o seguinte:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89**

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entrieriosdeminas.mg.leg.br

11.1.1- a solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e acompanhada de documentos e memória de cálculos que comprovem a necessidade da revisão;

11.1.2- não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o valor da proposta ou o último revisado;

11.1.3- a revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no saguão da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas (MG);

11.1.4- o pedido de revisão, enquanto não deferido, não isenta a CONTRATADA de dar continuidade às entregas nas condições anteriores;

11.1.5- o pedido de revisão será deliberado pelo Presidente no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do pedido;

11.1.6- o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento desta licitação e os propostos pela CONTRATADA não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

12.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

12.1.1- Advertência;

12.1.2.1- Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas no fornecimento dos produtos, depois de recebida a Ordem de Compra, a CONTRATADA pagará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global do Contrato, limitado a 3,5% (três vírgula cinco por cento) e o prazo de 07 (sete) dias.

12.1.2.2- Ultrapassado o prazo de sete dias previsto na cláusula 12.1.2.1, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato e aplicar a multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do Contrato, acumulado com a multa prevista na cláusula 12.1.2.1.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89**

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

12.1.2.3- **Multa de 20% (vinte por cento)** incidente sobre o valor global do Contrato na ocorrência das seguintes hipóteses:

**a)** não atendimento das especificações dos produtos que acarrete perda dos mesmos;

**b)** não atendimento das especificações dos produtos que acarrete atraso no atendimento ao cardápio requisitado;

**c)** não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/1993, com alterações, ou neste Contrato e não abrangida nos incisos anteriores.

12.1.2.4- Na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão por culpa ou dolo, lhe será aplicada multa no valor de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato.

12.1.2.5- O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA bem como da garantia oferecida, quando houver;

12.1.2.6- Todas as multas poderão ser aplicadas cumulativamente na ocorrência das hipóteses que permitam a sua aplicação;

12.1.2.7- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente;

12.1.2.8- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas;

12.1.2.9- O valor da multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas (MG), ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;

12.1.2.10- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89**

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente;

12.1.3- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal, conforme o disposto na Lei 8.666/93.

12.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- As penalidades serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

12.3- Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade será concedido o direito de defesa à CONTRATADA nos termos da legislação vigente.

12.4- As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do presente Contrato.

12.5- Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão no fornecimento dos materiais;

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;

V - a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste Contrato;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89**

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Artigo 67 da Lei 8.666/1993;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIV - descumprimento do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.6- A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

12.7- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.8- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

12.9- Em caso de rescisão do Contrato, poderá a CONTRATANTE reter créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Câmara Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89**

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

13.1- Efetuar os pagamentos no prazo e na forma contratada;

13.2- Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I, do art. 79, da Lei 8.666 de 1993;

13.3- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.4- Acompanhar e fiscalizar todas as entregas da CONTRATADA pertinentes ao objeto celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

13.5- Fornecer à CONTRATADA as informações e documentos necessários para a perfeita entrega dos produtos;

13.6- Compete ao Presidente da Câmara Municipal a responsabilidade pela gestão (acompanhamento) e pela fiscalização deste Contrato (artigo 67, da Lei nº 8.666 de 1993).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1- A CONTRATANTE reserva-se o direito de reduzir ou acrescer a qualquer tempo o quantitativo específico dos produtos a fim de melhor adaptá-lo às necessidades que surgirem.

14.2- A CONTRATADA se obriga a aceitar os acréscimos e supressões previstas no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO**

15.1- Este Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o justificar, sem indenização à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1- As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias constantes do Orçamento da Câmara Municipal para o ano de 2018:

01.001.003.01.031.0110.2655-3.3.90.30.00 (Ficha 021).



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89**

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a, durante a vigência deste Contrato, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

17.2- As quantidades indicadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 004/2018 são estimadas e servem como mera referência, podendo a CONTRATANTE aumentá-las ou diminuí-las de acordo com suas necessidades.

17.3- A recusa da CONTRATADA em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Compra no prazo estabelecido neste Contrato caracterizará sua inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades nele previstas.

17.4- Os fornecimentos decorrentes deste Contrato serão, para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.

17.5- Este Contrato rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei 8.666/93, aplicando-se-lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.6- A CONTRATANTE providenciará a publicação da síntese deste Contrato, na forma da legislação vigente.

17.7- É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

17.8- A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO**

18.1- Aplica-se na interpretação do presente contrato as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 014/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2018 e as disposições contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Edital e na Lei Nacional de Licitações as disposições contidas nas normas que



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89**

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FÔRO**

19.1- É competente para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro da Comarca de Entre Rios de Minas - MG.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Entre Rios de Minas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS  
DE MINAS  
FRANKLIN WILLIAM RIBEIRO BATISTA  
SOARES  
PRESIDENTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
Doc.:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
Doc.:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89**

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018

**- ANEXO VIII -**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

À

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas (MG)

\_\_\_\_\_ (nome do declarante), portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ (documento de identidade), residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ (nome da cidade) - \_\_\_\_\_ (nome do Estado), na Rua \_\_\_\_\_ (nome do logradouro), nº \_\_\_\_\_ (número do imóvel) - bairro \_\_\_\_\_ (nome do bairro), na qualidade de \_\_\_\_\_ (sócio, diretor, gerente, procurador ou proprietário) da Empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ (número do CNPJ), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ (nome da cidade sede da empresa), estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ (logradouro da empresa), nº \_\_\_\_\_ (número do imóvel) - bairro \_\_\_\_\_ (bairro), DECLARO, sob as penas do artigo 299, do Código Penal que a mesma, na presente data, é considerada:

- ( ) Microempresa, nos termos do art. 3º, inciso I, da LC nº 123/2006.  
( ) Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, inciso II, da LC nº 123/2006.  
( ) Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 18-A, da LC nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006, para fins de participação neste processo licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e Assinatura do Declarante  
IDENTIDADE e CPF